

PA: 169/2025
IL: 055/2025

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Responsável pela solicitação: DREAN DE SOUSA LOPES

E-mail: sec.esporteafraanio@gmail.com

Telefone: (87) 98863-7436

1. OBJETO

Locação de imóvel para o para o funcionamento de um depósito e armazenamento de itens decorativos utilizados em eventos, festividades e atividades promovidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município de Afrânio-PE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A locação deste espaço é necessária devido ao fato que o Município de Afrânio-PE não possui estrutura própria adequada para atender as necessidades, haja vista que o imóvel atende com todos os requisitos mínimos e adequados para um bom funcionamento das atividades. O armazenamento adequado desses materiais é essencial para garantir sua conservação, organização e reutilização em futuras ações culturais e esportivas, evitando danos e perdas de bens públicos. Além disso, o espaço proporcionará melhor gestão do acervo decorativo da Secretaria, contribuindo para a otimização dos recursos e a eficiência das atividades realizadas.

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR A SER CONTRATADA

O custo mensal é de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) e R\$ 23.400,00 (vinte e tres mil e quatrocentos reais), global, conforme Laudo de Vistoria Prévia do Imóvel (anexo).

4. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO

Período de 12 meses a contar a data da sua assinatura.

5. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Drean De Sousa Lopes	Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer Responsável pelo DFD
02	Sebastião Lopes De Sousa	Responsável pela elaboração do TR Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
03	Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues	Gerente administrativa e financeira

6. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

De acordo, encaminha-se para análise e providências.

Afrânio/PE, 29 de outubro de 2025.

Atenciosamente,



DREAN DE SOUSA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER
PORTARIA: 026/2025

ETP - Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa apresentar solução para locação de imóvel depósito e armazenamento de itens decorativos utilizados em eventos, festividades e atividades promovidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município de Afrânio-PE, especificando a funcionalidade do imóvel.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Visando uma acomodação adequada para o atendimento das necessidades relacionadas a espaço físico, dentro de um padrão aceitável, o imóvel a ser locado deverá atender aos requisitos mínimos de localização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer no qual seja de fácil localização e acesso.

A locação de imóvel mostra-se necessária, a fim de buscar entre as opções oferecidas no mercado, aquela que preencha as características requeridas, no que concerne, tanto às acomodações do imóvel, como a sua localização, fundamentalmente relacionada aos aspectos de segurança, interesse público e relação de custo e benefício, possibilitando, de forma eficaz, o atendimento das demandas. Aja vista que as Secretarias não possuem prédio com estrutura adequada para sua acomodação.

Diante do exposto, a locação em apreço se justifica tendo em vista as expansões previstas para as adequações de diversos setores.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem objetivos estratégicos:

- a) Garantia da organização administrativa.
- b) Melhor armazenamento para os itens decorativos utilizados em eventos, festividades e atividades promovidas de acordo com as da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município de Afrânio-PE.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

REQUISITOS LEGAIS:

Lei nº 14.133/2021, nos parâmetros permitidos pelo Art. 74 inc. V, da utilização de inexigibilidade de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório.

REQUISITOS TÉCNICOS

O imóvel deve ser avaliado através de Vistoria Técnica de imóvel realizada por Engenheiro Civil conforme Lei 14.133/2021.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será necessária uma análise de custo para identificar a melhor contratação, sem danos ao erário. A nova unidade deverá estar em condições de pronta utilização, portanto, por esse entendimento, se forem necessárias adequações no imóvel para atender às especificações técnicas requeridas, caberia ao proprietário do imóvel realizá-las e entregar o imóvel apto para utilização.

IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso de obras ou reparos para adequação do imóvel a ser locado a locatária deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes;

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, quando couber:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas;

- Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo motor, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, de forma ecologicamente correta;

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

A prestadora de serviço deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Estima-se uma área aproximada de 160,00m², sendo sua estrutura construída em alvenaria com cobertura de teto trama metálica com telhas metálicas, paredes com reboco, Piso de concreto, Portão de ferro, instalações elétricas e sanitárias funcionando em perfeito estado. Possui padrão de acabamento baixo e regular estado de conservação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado mensal é de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) mensais e R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) anual, conforme Laudo de Vistoria Prévia realizada pelo Eng. Charles da Silva Dourado CREA: 191002101-6 em (anexo).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, refere-se a apenas um item de locação de imóvel, portanto, se aplica o parcelamento da solução, visto que por se tratar da locação de imóvel o pagamento será realizado mensalmente.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

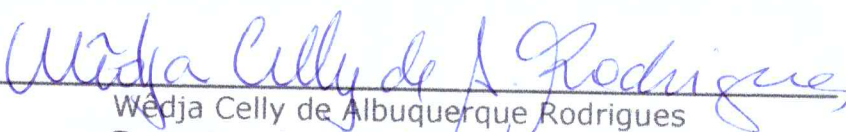
Não há contratação correlata ou interdependente.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação de imóvel mostra-se necessária, a fim de buscar entre as opções oferecidas no mercado, aquela que preencha as características requeridas, no que concerne, tanto às acomodações do imóvel, como a sua localização, fundamentalmente relacionada aos aspectos de segurança, interesse público e relação de custo e benefício, possibilitando, de forma eficaz, o atendimento das demandas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Avaliando-se o presente estudo técnico preliminar – ETP, a pretensa prestação de serviços que visa atender o funcionamento de um depósito e armazenamento de itens decorativos utilizados em eventos, festividades e atividades promovidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer no município, ante ao fato das instituições não possuir local adequado para o armazenamento dos equipamentos.


Wedja Celly de Albuquerque Rodrigues
Gerente administrativa e financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de um imóvel, medindo 160,00m², em uma rua com pavimentação, em alvenaria, localizado na Rua Leovigildo Cavalcanti, 33, Centro, Afrânio-PE, para o funcionamento de um depósito e armazenamento de itens decorativos utilizados em eventos, festividades e atividades promovidas de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município de Afrânio-PE.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano a contar a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, devendo ser feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a utilização de inexigibilidade de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se enquadra nos parâmetros permitidos pelo art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A pretensa locação visa atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município, desta secretaria obter um depósito e armazenamento de itens decorativos utilizados em eventos, festividades e atividades promovidas que são utilizados pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e por não possuir local adequado para o seu armazenamento.

2.3 Portanto, a locação de imóvel mostra-se necessária, a fim de buscar entre as opções oferecidas no mercado, aquela que preencha as características requeridas, no que concerne, tanto às acomodações do imóvel, como a sua localização, fundamentalmente relacionada aos aspectos de segurança, interesse público e relação de custo e benefício, possibilitando, de forma eficaz, o atendimento das demandas.

3 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4 Foi escolhido como locador o Sr. **Humberto Carlos Cavalcanti de Brito**, pessoa física, brasileiro, portador do RG nº 3817688 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 657.204.664-87, pelo fato de ser um ponto que atende as especificações desta secretaria, tendo este imóvel uma excelente localização, no centro da área urbana do município, com fácil acessibilidade. Assim, considerando que o Município de Afrânio-PE não possui

estrutura própria adequada para atender as necessidades, haja vista que o imóvel atende com todos os requisitos mínimos e adequados para um bom funcionamento das atividades.

5 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.3 Para a referida habilitação foi analisado o disposto na Legislação Federal, 14.133/2021, onde o Locador demonstrou sua habilitação através da apresentação das certidões negativas, as quais seguem em anexo ao presente processo.

6 DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.3 O Locador obriga-se a entregar o bem em perfeito estado de conservação e manutenção.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO MEDIANTE USO DA LEI 14.133/2021

7.3 O LOCADOR será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

7.4 O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74 da referida lei, inciso V, que assim dispõe: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

5.3. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.3.1. Habilitação Pessoa Física

a) documento com foto do proprietário;

6.3.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio do locador, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, do domicílio ou sede da proponente.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 7.666, de 21 de junho de 1993.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento:

Unidade Orçamentária: 0291

Programa Atividade: 13 392 1301 2814 0000

Elemento: 3.3.90.36.00

Ficha: 924

Fonte: Recurso Próprio

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficará obrigado a:

9.3 Declarar para todos os efeitos de direito que recebe as partes do imóvel pelo Locador, comprometendo-se a zelar e conservar o imóvel.

9.4 Arcar com os custos referente as benfeitorias necessárias a adaptação do imóvel as necessidades do locatário;

9.5 Arcar com as despesas de energia, água, telefonia, internet, incidentes sobre o imóvel ora locado, estritamente no prazo de vigência da respectiva Locação;

9.6 Efetuar o pagamento do locador até o dia 10 do mês subsequente.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3 Reparar os vícios redibitórios, os danos e deterioração do imóvel, provenientes de causas naturais ou intrínsecas ao seu processo construtivo, bem como as obras necessárias

à manutenção normal das dependências locadas, que se manifestarem durante vigência deste Termo de Referência.

10.4 Fornecer, ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

10.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;

10.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

10.7 Manter o preço ajustado e firmado em sua proposta comercial, com base no laudo de avaliação;

10.8 Arcar com o pagamento do IPTU e demais taxas de resíduos sólidos e impostos que venham a incidir sobre o imóvel.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.3 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar o imóvel, a servidora WÊDJA CELLY DE ALBUQUERQUE RODRIGUES, inscrita com CPF nº 075.893.754-70, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

12.4 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do locador contratado, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou danos ao imóvel ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.5 Gestor do contrato:

O gestor do contrato SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA inscrito com CPF nº 297.892.304-00, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.5.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.5.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.5.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.5.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.5.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 DO PAGAMENTO

13.3 Os pagamentos serão realizados até o dia 10(dez) do mês subsequente, acompanhado de recibo de pagamento e/ou documento equivalente, cujo documento deverá conter todas as especificações.

13.4 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

13.5 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

13.6 De acordo com laudo realizado pelo Eng. Charles da Sila Dourado portador do CREA: 191002101-6 fica definido que o valor máximo permitido da locação do imóvel é de

R\$ 1.950,00 (mensal), entretanto a proposta de preço apresentada pelo locatário é de R\$ 1.200,00, diante disso torna-se viável a presente locação conforme planilha em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de ponto 160,00m ² , em uma rua com pavimentação, em alvenaria, localizado na Rua Leovigildo Cavalcanti, 33, Centro, Afrânio-PE, para o funcionamento de um depósito de acordo com as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer do município de Afrânio-PE.	12 MESES.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Valor total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

14 DO REAJUSTE

14.3 Os preços são fixos e reajustados pelo INPC, após o período de 12 meses de contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

II. fraudar o credenciamento;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa:

- a) Para as infrações previstas no item 14.1, a multa será de 15% a 30% do valor do item.
- b) Multa de 0,50%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

14.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

14.16. É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.17 Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

14.18 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

Afrânio, 29 de Outubro de 2025.



SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA
GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA nº 0166/2025



Prefeitura Municipal de Afrânio

RUA CEL. CLEMENTINO COELHO Nº 203

10358174/0001-84

Exercício: 2025

em : 29/10/2025 9:35

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 48

Ficha Nº : **924** Processo Nº :

Unidade : 029101 DIVISÃO DE CULTURA

Funcional : 13.392.1301.2814.0000 PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO, PATROCÍNIO DE FESTIVIDADE E EV

Cat. Econ. : 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	169.500,00	0,00	146.950,00	22.550,00

Data	Histórico
24/09/2025	REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DOS BENS E ACERVOS QUE SÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER. CFE CI 0586/2025.

VALOR DA RESERVA	7.200,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	7.200,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	8.150,00